



DIREITO FRATERO: A RACIOVITALIDADE NECESSÁRIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE-MUNDO

Sérgio Ricardo Fernandes de Aquino¹

RESUMO

Esse artigo destina-se a refletir os significados propostos pela Amizade no pensamento de Sêneca e Elígio Resta como fundamento de se propor um Direito Fraterno o qual se desvela por meio da Sociedade-Mundo. O objetivo geral é investigar se a Amizade possibilita criar condições sustentáveis para a disseminação da socialidade no mundo preservadas pelo Direito e Fraternidade no ambiente da Sociedade-Mundo. O método utilizado é o Indutivo. Ao final, conclui-se que sem a Amizade não é possível constituir a Sociedade-Mundo. O Direito Fraterno surge como vetor organizacional para esclarecer sobre a necessidade do exercício permanente das virtudes humanas.

Palavras-chave: Amizade. Sustentabilidade. Direito Fraterno. Sociedade-Mundo. Raciovitalidade.

“[...] Quando as pessoas são amigas, não tem necessidade de justiça, enquanto mesmo quando são justas elas necessitam de amizade; considera-se que a mais autêntica forma de justiça é uma disposição amistosa”. (Aristóteles)

¹ Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – em Direito da Faculdade Meridional – IMED (Passo Fundo-RS, Brasil). Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Pesquisador da Faculdade Meridional. Membro do Grupo de Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas, Contingência e Técnica na linha de pesquisa Norma, Sustentabilidade e Cidadania da Universidade Federal do Maranhão - UFMA. Membro associado do Conselho Nacional de Pós-Graduação em Direito - CONPEDI. Coordenador do Grupo de Pesquisa em Ética, Cidadania e Sustentabilidade no Programa de Mestrado em Direito (PPGD) da Faculdade Meridional - IMED. Membro do Grupo de Pesquisa sobre Direitos Culturais e Pluralismo Jurídico da Faculdade Meridional - IMED. Membro do Grupo de Pesquisa sobre Transnacionalismo e Circulação de Modelos Jurídicos da Faculdade Meridional - IMED. Líder, em participação com o Professor Dr. Neuro José Zambam, no Centro Brasileiro de pesquisa sobre a teoria da Justiça de Amartya Sen. Membro associado da Associação Brasileira de Ensino de Direito - ABEDi. Membro do Grupo de Pesquisa em Direito Empresarial e Sustentabilidade, do Instituto Blumenauense de Ensino Superior.

1 INTRODUÇÃO

A Amizade surge como fenômeno a qual desestabiliza a individualidade egoísta procurada como bem moral supremo. A conquista de riquezas materiais, os prazeres fugazes, momentâneos, segundo o pensamento de Aristóteles, não conduzem à Felicidade, compreendida como elemento de manutenção social e política da convivência humana.

Nessa linha de pensamento, a Amizade amplia os espectros sociais e político, permite a constituição de outros paradigmas, como é o Direito Fraternal. A Amizade aposta na Fraternidade ao desvelar que a nossa *humanidade compartilhada* não se refere apenas ao tão somente a um significado antropocêntrico, mas de toda a cadeia vital de seres que habitam a Terra. Não existe Direito Fraternal sem a sua razão interna: a Amizade. Percebe-se que essa última expressão citada conduz à formação da Terra-Pátria e de uma Sociedade-Mundo. Somente a Amizade viabiliza a Sustentabilidade dessa perspectiva integradora quando se compreende a expressão *unitas multiplex* (do latim, unidade múltipla).

O critério metodológico utilizado para essa investigação e a base lógica do relato dos resultados apresentados reside no Método Indutivo². Na fase de Tratamento dos Dados³, utilizou-se o Método Cartesiano⁴ para se propiciar indagações sobre o tema e a necessidade de se refletir como a Amizade representa um fundamento teórico e prático para que se possa desenvolver o Direito Fraternal e preservar a Sociedade-Mundo a partir da Sustentabilidade. As técnicas utilizadas nesse estudo serão a Pesquisa Bibliográfica⁵, a Categoria⁶ e o Conceito Operacional⁷, quando necessário.

O problema desta pesquisa pode ser descrito na seguinte indagação: a Amizade surge como possibilidade – teórica e prática – que modifica o paradigma do Direito proposto na Idade Moderna de “forte” e “fraco”, “vencedor” e “vencido” e possibilita a criação de condições sustentáveis às Relações Humanas, representada na expressão Sociedade-Mundo⁸? A hipótese para essa pergunta surge, inicialmente, como positiva na medida em que a referida categoria cria cenários mais pacíficos, pois se dissemina o esclarecimento de nossa *humanidade com-*

2 “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral”. (PASOLD, 2011, p. 205)

3 “[...] os frutos da **Investigação** são os **Dados Recolhidos**, que no caso da Ciência Jurídica, são as formulações doutrinárias, os elementos legais e jurisprudenciais colecionados em função do Referente estabelecido; [...]”. (PASOLD, 2011, p. 83). Grifos originais da obra em estudo.

4 “[...] base lógico-comportamental proposta por Descartes, [...], e que pode ser sintetizada em quatro regras: 1. duvidar; 2. decompor; 3. ordenar; 4. classificar e revisar”. (PASOLD, 2011, p. 204).

5 “[...] Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais”. (PASOLD, 2011, p. 207).

6 “[...] **palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia**”. (PASOLD, 2011, p. 25). Grifos originais da obra em estudo.

7 “[...] **uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias que expomos [...]**”. (PASOLD, 2011, p. 37). Grifos originais da obra em estudo. Toda Categoria que aparece neste estudo será destacada com letra maiúscula.

8 A categoria, para esse estudo, designa os modos de interação entre as pessoas, enquanto nessa relação existir o reconhecimento mútuo como seres humanos. As Relações Humanas comportam os ires e vires sobre a certeza e incerteza de nossa humanidade perante o Outro. Segundo Morin, na medida em que o ego não se abre para a diferença do Outro, esse se torna estranho para nós. Sob diferente ângulo, a abertura altruísta frente ao semelhante o torna simpático. Não há interação humana se o Outro não é reconhecido como Pessoa, mas tão somente objeto. (MORIN, 2007, p. 77).

partilhada como esse apelo à condição de humanidade a qual todos estão expostos: somos precários, finitos, provisórios, incompletos. É necessário, sob esses argumentos, que o Outro seja percebido pelo “Eu” a partir dessas características. A partir desse cenário, a Amizade surge como fundamento para se estabelecer vínculos sustentáveis de Socialidade⁹ e Fraternidade em todo o território terrestre.

O Direito precisa (re)conhecer a Amizade como modo de se preservar, indefinidamente, as relações humanas na Terra. Por esse motivo, o Direito não consegue cumprir com as finalidades deste fundamento – o da Amizade – se esse não for esclarecido e perpetuado (Sustentabilidade) no decorrer do tempo.

O Objetivo Geral deste estudo é investigar se a Amizade possibilita criar condições sustentáveis para a disseminação da Socialidade no mundo preservadas pelo Direito e Fraternidade no ambiente da Sociedade-Mundo. Os Objetivos Específicos podem ser descritos como: a) Definir Amizade; b) Definir Sustentabilidade; c) Identificar as proposições teóricas para Amizade; d) Avaliar as proposições de Amizade como fundamento para a constituição de um modelo de Direito Fraternal na Sociedade-Mundo por meio da Sustentabilidade.

2 OS FUNDAMENTOS DA AMIZADE NO PENSAMENTO DE SÊNECA¹⁰

Desde Aristóteles, percebe-se a importância da Amizade como fundamento político do conviver. O ambiente criado pela citada categoria possibilita o exercício da Virtude e conduz à Felicidade. Entretanto, essa categoria, sob o ângulo da Filosofia Estoica¹¹, parece trazer indícios que se tornaram esquecidos na sociedade contemporânea.

Nesse caso, Sêneca destaca as qualidades necessárias para uma vida feliz. Verifica-se, conforme o pensamento de Sêneca, a convergência de argumentos aos propostos por Aristó-

9 Essa categoria distingue-se de sociabilidade porque aquele exprime uma solidariedade de base na qual explana esse estar-junto. Aproxima-se da categoria *societal* vista em Durkheim, ultrapassa o sentido de solidariedade mecânica e é reenviado à solidariedade orgânica. (MAFFESOLI, 2001, p. 26).

10 “Tanto por sua obra política, como por sua obra escrita, Sêneca pertence à Filosofia. É, com toda justiça, um dos representantes mais célebres da ‘filosofia vivida’, característica do espírito romano. Situa-se, cronológica e espiritualmente, entre um Catão de Útica e o imperador Marco Aurélio. Seu pensamento, filiado à tradição escolar helênica e romana, também foi marcado pelas experiências por que passou. Sêneca é oriundo de uma família romana instalada na província de Bética, em Córdoba, uma cidade que conservava simpatias pelo partido pompeano e tradições de rigor moral. O menino (nascido por volta de 2 a. C., mas isto é muito incerto) foi levado a Roma muito cedo e foi lá que recebeu sua formação, tanto com o retórico como com os filósofos, dos quais foi um ouvinte assíduo e entusiasta. Conheceu, também, durante a adolescência, o ensino de Átalo, um estóico, depois o do ‘pitagórico’ Sócion, um alexandrino místico, que iniciou o rapaz numa vida ascética. Outro mestre, Papírio Fabiano – discípulo do estóico romano Q. Sexto Nigro, que escrevia e lecionava em grego, mas cujas idéias eram totalmente romanas -, acentuava a possibilidade que o homem tem de conseguir uma vida feliz, à força de coragem e energia. Tudo indica que Papírio Fabiano deu ao ensino de Sexto sobretudo uma forma eloqüente, que seduzia o jovem Sêneca”. (HUISMAN, 2004, p. 912).

11 Segundo Störig: “A filosofia estoica, pelo menos em sua parte mais importante, a ética, está estreitamente ligada à escola socrática dos cínicos. Mas ela ameniza os numerosos exageros do antigo cinismo, o que constituiu uma condição para que suas doutrinas fossem mais amplamente aceitas, conferindo um lugar muito mais importante ao saber. As duas coisas, estar ligado aos cínicos assim como o ultrapassá-los, já se manifestam na vida do próprio Zenão, que de início, em Atenas, ligou-se estreitamente ao cínico Crates [...], mas que depois de algum tempo reconheceu que esta doutrina não podia, sozinha, fornecer um programa de vida válido para todos; por isso ele começou a estudar entre os filósofos, terminando por funda a sua própria escola, na qual os ensinamentos cínicos estavam associados aos de outros filósofos, por exemplo de Heráclito”. (STÖRIG, 2008, p. 161).

teles, pois a constituição da vida sadia não se distancia da Virtude¹² e da Razão. Entretanto, adverte esse autor que a tarefa de conseguir a Felicidade como Bem Supremo¹³ não é fácil. Qualquer desvio desse caminho, promovido pelos prazeres efêmeros, dificulta a manutenção de uma vida feliz no seu sentido duradouro.

A Felicidade não pode ser caracterizada pelas divergências, pelos rumores, pela discórdia das multidões as quais não se guiam pelo discernimento¹⁴ sereno da Razão. Para Sêneca (2009, p. 3): “[...] é o cuidado de não seguir os que nos precedem, à maneira do gado, em que os de trás seguem os dianteiros, dirigindo-se não onde devem ir, mas aonde vão os da vanguarda”.

A busca pela vida feliz não concorda com a fugacidade das riquezas materiais, da adulação àqueles que detêm o Poder¹⁵. A leitura da obra de Sêneca (2009, p. 7) revela que as pessoas nas quais admiram essas qualidades (ou quem as exercita com habitualidade) se tornam potenciais inimigos ou invejosos. O caminho desejado para a Felicidade é sadio, vigoroso. Pauta-se em valores originários, autossuficientes, diferente da natureza efêmera de valores instrumentais que não conseguem, no decorrer do tempo, satisfazer a necessidade humana de promover o bem por meio de ações consideradas boas em si.

A partir desses argumentos, o que seria, para Sêneca, uma vida feliz? É aquela na qual concorda com a natureza¹⁶. Os princípios enunciados pelo mundo natural são diferentes da condição (e natureza) humana. Revelam-se como imutáveis, perfeitos, atarácicos¹⁷. Por esse motivo, devem ser observados pela Razão a fim de todas as pessoas buscarem (e promoverem) o bem, a proximidade, o belo, o justo, o equilíbrio.

Trata-se de escolher bens os quais não se diluem, nem se esvaziam de significados – especialmente axiológicos - no decorrer do tempo. Esses são sólidos, permanentes, constantes, mas precisam ser garimpados diante a multiplicidade de desejos e ambientes nos quais a vontade precisa conhecer, eleger e decidir para ser expressa por meio de nossas ações (SÊNeca, 2009, p. 8).

12 Nas palavras do citado filósofo: “[...] A virtude é algo elevado, excelso e régio, invencível, infatigável; o prazer é baixo, servil, fraco, passageiro; seu lugar e morada são os bordéis e as tavernas. Encontrarás a virtude nos templos, no foro, na cúria, em pé diante das muralhas, coberta de pó, tez queimada pelo sol, mãos calejadas; o prazer, pelo contrário, muitas vezes o verás escondido, em busca das trevas, ao redor dos banhos, saunas, nos lugares temerosos da vigilância do edil, mole, desfibrado, gotejando vinho e perfumes, decorado, maquilado, embalsamado como um cadáver”. (SÊNeca, 2009, p. 18).

13 “[...] o bem supremo é imortal, não sabe o que é perecer, não fica saciado nem se arrepende. Uma alma reta nunca se transforma nem é odiosa em si mesma, em nada se afasta do melhor modo de viver; o prazer, porém, extingue-se justamente quando mais deleita, o seu campo não é muito amplo e, por isso, logo sacia, causa tédio e definha depois do primeiro impulso”. (SÊNeca, 2009, p. 19).

14 “[...] devemos discernir tanto aquilo para que tendemos quanto o meio de conseguir o desejado, não sem escolher um perito, conhecedor profundo do caminho em que nos metemos, porque as condições dessa viagem não são as mesmas que as dos demais itinerários”. (SÊNeca, 2009, p. 2).

15 “[...] o Poder é a encarnação dessa energia provocada no grupo pela idéia de uma ordem social desejável. É uma força nascida da consciência da consciência coletiva e destinada ao mesmo tempo a assegurar a perenidade do grupo, a conduzi-lo na busca do que ele considera seu bem e capaz, se necessário, de impor aos membros a atitude exigida por essa busca. [...] Portanto, não é verdade que a realidade substancial do Poder seja o mando, o *imperium*; ela reside na idéia que o inspira. Não há dúvida que essa idéia pode ser respeitável ou suspeita; pode ser geradora de crimes bem como de iniciativas felizes. Mas, como toda política é ação finalizada, não se concebe como um Poder, agente de uma política, poderia, em sua própria essência, não ser marcado pelo fim que a determina ou serve para legitimá-la”. (BURDEAU, 2005, p. 5). Grifos originais da obra em estudo.

16 O filósofo esclarece: “[...] Ora, isso não poderá ocorrer se, em primeiro lugar, a mente não for sã e não estiver em perpétua posse da própria saúde e, em seguida, corajosa, enérgica, nober, paciente e acomodada às várias situações. Ela deverá também cuidar sem ansiedade do corpo e que se refere a ele, das coisas que adornam a vida, sem se deixar deslumbrar por nenhuma, e estar pronta a utilizar os dons da fortuna, sem ser escrava deles”. (SÊNeca, 2009, p. 9).

17 A Ataraxia, sob o ângulo da Filosofia Estóica, denota “[...] o ideal de imperturbabilidade ou da serenidade da alma, em decorrência do domínio das paixões ou da extirpação destas [...]”. (ABBAGNANO, 2003, p. 87).

O ser humano feliz¹⁸ é descrito pelo citado filósofo como aquele no qual não se permite deslumbrar com a fugacidade dos prazeres, pratica o bem e se contenta com a Virtude. A vida conduzida pela Felicidade se revela a partir de almas livres as quais conhecem o Bem Supremo¹⁹. Dentre essas virtudes as quais conduz todos para a Felicidade, está a Amizade.

A categoria estudada nesse tópico, conforme as palavras de Sêneca, não ocorrerá sem escolha prudente, sem discernimento promovido pela Razão. Caso contrário, a escolha dos amigos torna-se uma atividade perigosa e caracteriza a palavra como banal²⁰. A proximidade entre o “Eu” e o (pretense) amigo se desvela na medida em que o conheces como a ti próprio. É ideal uma vida, rememora Sêneca, na qual se possa partilhar os segredos íntimos com todos, inclusive os inimigos. Entretanto, essa via nem sempre é possível. Esse é o fundamento necessário de se ter (e confiar nos) amigos²¹.

Esse filósofo expõe, ainda, os benefícios da Amizade na partilha (e cumplicidade) da Sabedoria²². O espaço fértil criado pela categoria estudada possibilita diversas metamorfoses²³, especialmente àquelas as quais revela (e torna viável reconhecer) a existência dos próprios defeitos. O vínculo amistoso forja a Sabedoria, reivindica a autocrítica e autorreflexão. É nesse ir e vir dialógico²⁴ que se produzem as mudanças desejadas a fim de se humanizar permanentemente²⁵.

Se a Amizade produz a Sabedoria, indaga Sêneca, o sábio necessita de amigos ou se torna autossuficiente pela produção do conhecimento²⁶? Sob esse argumento, evidencia-se, num primeiro momento, a desnecessidade da daquela primeira categoria citada no início desse parágrafo, pois a Razão é capaz de iluminar qualquer dúvida humana. Entretanto, o mencionado filósofo descarta essa possibilidade. Não existe ser humano capaz de viver fora do espaço das sensações. Segundo Sêneca (2002, p. 45): “[...] o nosso sábio vence todos os desagradados, mas nem por isso os deixa de sentir”.

18 “[...] pode ser chamado de feliz quem não ambiciona nem teme, graças à razão, pois as pedras carecem de temor e tristeza, assim como o gado. Contudo, ninguém as dirias felizes, já que não têm a compreensão da felicidade”. (SÊNECA, 2009, p. 14).

19 “[...] o conhecimento da verdade nos trará uma alegria imensa e imutável, a bondade a expansão da alma. Com isso a alma se deleitará, não por serem bens, mas por provirem do seu próprio bem”. (SÊNECA, 2009, p. 13).

20 “[...] Se tu vês um homem como amigo sem teres nele tanta confiança quanto em ti mesmo, tu te enganas muito e só tens uma vaga idéia do valor da verdadeira amizade”. (SÊNECA, 2002, p. 37).

21 “[...] é um erro não confiar em ninguém, bem como confiar em todos; direi que num caso nós agimos de maneira mais segura, e no outro de maneira mais honesta”. (SÊNECA, 2002, p. 39).

22 “Não podes imaginar quantas mudanças sinto produzirem-se em mim a cada dia! ‘Faze com que eu me beneficie, tu me dirás, desse remédio tão eficaz!’ Claro que desejo fazer com que tu o absorvas por completo, pois se tenho prazer em aprender é para ensinar; nenhuma descoberta poderia interessar-me, por mais útil e importante que fosse, se eu tivesse que ser o único a lucrar com ela. Se me derem a sabedoria com a condição de que eu a guarde para mim sem poder transmiti-la, eu a recusarei. Não é agradável possuir um bem quando não podemos dividi-lo”. (SÊNECA, 2002, p. 42).

23 “Eu sinto Lucílio, não apenas que me corrijo, mas que me torno outro! Não poderia afirmar, nem esperar que não houvesse mais nada em mim que não fosse passível de mudança: ainda que tenho muitas qualidades a adquirir ou a reforçar e fraquezas a atenuar. Mas já é uma melhora reconhecer os próprios defeitos que até então eram ignorados”. (SÊNECA, 2002, p. 41).

24 “[...] a conversa de viva voz te será mais útil do que a exposição escrita. Tu precisas ficar diante das coisas: primeiro, porque damos mais confiança aos olhos do que aos ouvidos; depois, porque com as lições o caminho é longo, ao passo que com exemplos ele é curto e seguro”. (SÊNECA, 2002, p. 42).

25 “[...] Enquanto aguardo, já que te devo a minha contribuição diária, eu te envio esta frase que hoje tive o prazer de ler em Hecatão: ‘Pergunta-me, escreve ele, que progresso eu fiz? Tornei-me meu amigo.’ Grande progresso! Nunca mais estará só”. (SÊNECA, 2002, p. 43).

26 “Tem Epicuro razão em censurar, numa de suas cartas, os que pretendem que o sábio basta a si mesmo, e que, portanto, não precisa de amigos? Eis o que desejas saber. Tal censura é dirigida por Epicuro a Stilpon e àqueles que consideram a alma impassível como o soberano bem”. (SÊNECA, 2002, p. 45).

O sábio, ainda que consiga vencer as paixões, esclarecer sobre si e os fenômenos por meio da Razão, exercer a Virtude habitualmente, precisa de amigos²⁷. A Amizade, conforme o pensamento desse filósofo, precisa ser praticada não apenas nos casos de enfermidade, necessidade ou quando sua Liberdade sofrer ameaça. Caso o(a) pretendo(a) amigo(a) aja conforme essas características, não se trataria de Amizade, porém de “interesse circunstancial”²⁸. Essa ação não pode ser considerada virtuosa, tampouco conduzir para uma vida feliz.

Percebe-se que a condução para uma vida feliz, nas palavras desse filósofo, é a orientação conforme as regras do mundo natural: mente sadia, esclarecida por meio da Razão, na qual exercita a Virtude e evita as adulações políticas, os exageros das riquezas materiais e a ilusão forjada pelos desejos efêmeros. A busca pelo Bem Supremo consiste na caracterização de ações equilibradas, cujo resultado é a Felicidade.

A Amizade, para Sêneca, não nasce, apenas, de uma escolha racional, mas se origina, também, dos nossos instintos. As pessoas procuram conviver e não se isolarem. Na medida em que estabelecem vínculos amistosos, cria-se um ambiente fértil para as relações humanas e a produção do conhecimento. A vivência da Amizade esclarece como a proximidade não-circunstancial do “Eu” com o “Tu” estabelece, na maior amplitude possível, a nossa *humanidade compartilhada*²⁹. Esse é o início de uma Sociedade-Mundo que já se observa em Sêneca (2008, p. 44):

[...] Quando estou com meus amigos, não me distancio de mim mesmo. Não me deixo ser tomado por pessoas as quais a obrigação social colocou-me em companhia: pertenço apenas aos mais virtuosos. Seja onde for a sua pátria ou em que século tenham vivido, é para eles que se volta o meu pensamento.

Entretanto, apesar dessa amplitude social, política e filosófica estudada nas ações amistosas, é possível observar os seus efeitos, ainda, na formulação do Direito? O pensamento de Elígio Resta apresenta a Amizade como fundamento de um fenômeno no qual ultrapassa os interesses nacionais. Trata-se do Direito Fraternal.

3 OS FUNDAMENTOS DA AMIZADE NO DIREITO FRATERNO A PARTIR DE ELÍGIO RESTA

Sob ângulo diverso aos argumentos apresentados por Sêneca, a Amizade, segundo o pensamento de Resta, não pode ser considerada como elemento nostálgico que representa uma promessa esquecida. Ao se lembrar dessa palavra cujo conteúdo viabiliza condições de Frater-

27 “[...] O homem detesta a solidão e por natureza vai em direção ao próximo; nele também há o impulso que o leva a procurar a amizade”. (SÊNeca, 2002, p. 50).

28 “[...] O amigo escolhido por interesse só agradará enquanto for útil”. (SÊNeca, 2002, p. 47/48).

29 Antes de se despedir de Lucílio, Sêneca rememora o significado amistoso do “Conhece-te”: “[...] Saiba que se tiveres semelhante amigo, terás o gênero humano por amigo”. (SÊNeca, 2002, p. 43).

nidade³⁰ no planeta, não se pode encerrá-la numa definição. As portas fechadas que constituem a definição de “Amizade” podem gerar diferenciações, ressentimentos, segregações.

A expressão anteriormente mencionada é caracterizada pelos seus paradoxos que se desvelam na vida de todos os dias. Trata-se de lugar no qual é possível criar as estratégias humanas do Direito³¹ que pode vir a ser, do Direito desejável. A má compreensão desses paradoxos produz a chamada “lei da amizade” e reforça o modelo amigo/inimigo (RESTA, 2004, p. 19/20).

Desconfigura-se a Fraternidade quando a Amizade perde seu caráter espontâneo. O sedimento das relações humanas e jurídicas proporcionado pela amizade fraterna dilui-se para constituir uma “proteção institucional às avessas”, ou seja, torna-se apenas uma descrição legal vazia de significado. Exige-se a obediência ao Poder sem qualquer vínculo de proximidade e reconhecimento. Essa é a garantia soberana de neutralização dos conflitos, das hostilidades e controle da Paz.

Por que a Fraternidade tem como fundamento a Amizade? A leitura da obra de Resta parece deixar claro essa resposta: a Amizade tem um efeito estético³² que integra as pessoas reveladas pelas situações paradoxais as quais são sentidas em comum por todos (RESTA, 2004, p. 20). A Amizade *não é força que paralisa, quando desconfigurada da postura paternalista do Estado-nação, mas representa a regeneração utópica*³³ daquilo no qual favorece a continuidade do conviver.

A Amizade anima a Fraternidade e ambas produzem a Estética da Convivência³⁴ por representarem, sob o ângulo da ação, uma obra de arte estritamente humana. A Humanidade é descoberta nas esquinas e diálogos amistosos do dia a dia³⁵. Eis o nascedouro de deveres³⁶ junto ao Outro expressos pela Amizade como fundamento do Fraternal.

Percebe-se, ainda, que os amigos estão em qualquer lugar do território terrestre, mas são desconhecidos. Toda vida compartilhada se torna mais significativa pela proximidade de sentimentos que se desdobra de significados junto com o Outro, porém não significa que na

30 “[...] forma intensa de solidariedade que une pessoas que, por se identificarem com algo profundo, sentem-se ‘irmãs’. [...] Por essa especificação, portanto, somos induzidos a considerar a fraternidade uma das facetas com as quais se manifesta o princípio da solidariedade, de firme arraigamento jurídico, [...]”. (PIZZOLATO, 2008, p. 113).

31 Categoria multidisciplinar que se revela como “[...] compreensão [...] *in acto*, como efetividade de participação e de comportamentos, sendo, essencial ao seu conceito a *vivência atual do direito, a concreta correspondência das formas da juridicidade ao sentir e querer, ou às valorações da comunidade*”. (REALE, 2010, p. 31). Grifos da obra original em estudo.

32 “[...] O Direito e a Política na transmodernidade poderão estimular as estratégias necessárias para a autonomia das pessoas e da sociedade, a fim de que estas tenham possibilidades de ser criativas e de buscar razões mais profundas de viver. Falo de vida em que o respeito ao outro e a beleza no exprimi-lo sejam suas marcas indelévels e sua busca permanente”. (MELO, 1994, p. 19).

33 “A Política Jurídica, descomprometida com fórmulas e paradigmas em perecimento, estará engajada com esse novo pensar e participará da realização de novas utopias carregadas de esperanças”. (MELO, 1994, p. 19).

34 Sob o ângulo da Política Jurídica, a categoria denota sensação de “[...] harmonia e beleza que rescende dos atos de convívio social que se apóiam na Ética e no respeito à dignidade humana. Assim, podemos considerar como um dos fins mediatos da Política Jurídica a criação normativa de um ambiente de relações fundadas na Ética que venham a ensejar o belo na convivência social, em atendimento a necessidades espirituais latentes em todo ser humano [...]”. (MELO, 2000, p. 37/38).

35 “[...] Nunca como neste caso, a atenção aos paradoxos, longe de paralisar, realiza uma forte conscientização e recoloca a questão aos atores sociais em sua concretude, em sua dimensão da vida cotidiana, em sua inalienável responsabilidade de escolha”. (RESTA, 2004, p. 20).

36 Nessa linha de pensamento, Diderot e D’Lambert rememoram: “os deveres da amizade se estendem para além do que se acredita. Deve-se à amizade na medida de seu grau e de seu tipo, que produz diferentes grádas e tipos de deveres. Reflexão importante para acabar com o sentimento de injusto daqueles que se queixam de terem sido abandonados, mal servidos ou pouco considerado pelos amigos”. (DIDEROT, Denis; D’ALEMBERT, 2015, p. 35/36).

ausência da proximidade torna-se improvável o compartilhamento de alegrias, tristezas, angústias, agonias, virtudes, entre outras manifestações. A Amizade possui, conforme as palavras de Resta (2004, p. 21), essa particularidade: “[...] une independentemente de vínculos e liames visíveis”.

A Amizade está presente em qualquer relação humana, mas a sua ocorrência não depende de tempo e espaço. A sua manifestação é incerta. Não existe, rememora Resta, um “destino” de Amizade, porém possibilidades conexas as quais possibilitem reconhecer um amigo no mundo³⁷. Pode-se sintetizar essa afirmação nas palavras do mencionado autor: “[...] a gênese da amizade é ao mesmo tempo contingente e transcendente: depende do acaso e do evento, e juntamente existe, como mundo de possibilidades, independente do jogo do seu manifestar-se”³⁸.

O pensamento de Resta refere-se, ainda, a duas diferenças na constituição da Amizade: reconhecimento e gratidão. A primeira expressão constitui um sentimento de filiação à família humana, o que evita a segregação das relações intersubjetivas por meio de classes, estamentos, castas, destaques acerca de desenvolvimento econômico (países desenvolvidos, emergentes e subdesenvolvidos), entre outras manifestações individuais e sociais. Reconhece-se o Outro como humano absolutamente diferente de meu Ego.

Entretanto, adverte Resta, o reconhecimento não é capaz de criar ou estimular novos cenários mais fraternos porque a sua ação consiste tão somente em declarar uma situação na qual já existe³⁹. A referida postura não cria algo novo, mas torna público, torna visível essa realidade que sempre esteve entre todos. Essa declaração não se direciona apenas ao momento presente. É indiferente ao citado período de tempo. Qualquer que seja o tempo, a natureza da declaração será de confirmar e repetir um cenário de Amizade comum a todos. A diferença está na sua disseminação, o tornar público, porque esse cenário comum transfigura-se de invisível para visível.

A leitura da obra de Resta indica que o reconhecimento não altera, não estimula o surgimento de algo novo nas Relações Humanas. Nas palavras do citado autor, a declaração é elaborada com a precisão de um tabelião⁴⁰. O reconhecimento sugere, conforme essa descrição, a imutabilidade das interações humanas, resguardando-se à função de declarar algo que existe entre todos? A resposta parece negativa porque o reconhecimento precisa ser conjugado com outra expressão capaz de modificar a geografia das mencionadas relações, qual seja, a gratidão.

O surgimento da gratidão cria o novo, permite outras perspectivas daquilo que já havia se tornado visível por meio do reconhecimento. A gratidão pelo reconhecimento é o húnus

37 “[...] os amigos podem não ser conhecidos, mas poderiam em cada momento ser *reconhecidos*, e é a este difícil evento do reconhecimento que se remete sua visível concretude. [...] Ocorrerá alguma coisa talvez significativa que nos fará *reconhecer* um amigo, mas exatamente isso pressupõe que o amigo já existisse em lugares indefinidos e em tempos incomensuráveis”. (RESTA, 2004, p. 21).

38 “[...] os amigos podem não ser conhecidos, mas poderiam em cada momento ser *reconhecidos*, e é a este difícil evento do reconhecimento que se remete sua visível concretude. [...] Ocorrerá alguma coisa talvez significativa que nos fará *reconhecer* um amigo, mas exatamente isso pressupõe que o amigo já existisse em lugares indefinidos e em tempos incomensuráveis”. (RESTA, 2004, p. 21/22).

39 Essa declaração, no pensamento de Resta, refere-se à mesma linguagem utilizada no universo jurídico (RESTA, 2004, p. 22).

40 “Não é por acaso que na linguagem das relações obrigacionais utiliza-se a expressão ‘reconhecimento de um débito’, que tem por consequência a publicização de um débito existente e que não é contestado em sua validade; [...]”. (RESTA, 2004, p. 23).

capaz de tornar fecundas as Relações Humanas. Trata-se de sedimento que, quando vivenciado, experimentado na vida de todos os dias conecta dois mundos distantes (ou sequer conhecidos). Estabelece-se pela gratidão e reconhecimento vínculos fraternos que não se desfazem com o tempo independentemente do território que se encontram⁴¹. É aqui que se contempla a imagem de Humanidade, descrito no pensamento de Diderot e D’Lambert (2015, p. 72):

Humanidade é um sentimento de benevolência por todos os homens que somente se inflama numa alma grande e sensível. Esse nobre e sublime entusiasmo atormenta-se com os sofrimentos dos outros e a necessidade de aliviá-los; desejaria percorrer o universo para abolir a escravidão, a superstição, o vício e o mal. Ele esconde-nos os erros de nossos semelhantes ou nos impede de senti-los. Mas nos torna severos para com os crimes: arranca das mãos do celerado a arma que seria funesta ao homem de bem. O que ele faz não é nos afastar de elos particulares, mas, ao contrário, torna-nos amigos melhores, cidadãos melhores, esposos melhores. Ele se apraz em expandir-se pela benevolência em relação aos seres que a natureza aproximou de nós. Vi essa virtude, fonte de tantas outras, em muitas cabeças e em poucos corações.

Essa gratidão não pode aparecer como simples promessas normativas, desprovidas de significados entre os seres humanos. Sob semelhante argumento, para a Ciência Jurídica na Pós-Modernidade⁴², a gratidão precisa ser compreendida como vetor de organização social cujo exercício e exigência pode ser protegida por meio de Princípio proposto pela Constituição de um Estado, mas que não se esgota, nem exime os seres humanos de a expressarem por ações anódinas na vida cotidiana de todos os dias.

A referida expressão, junto ao reconhecimento, precisa convergir esforços que tornem a Fraternidade viável como práxis estética⁴³ do cotidiano. Não basta a previsão de uma (possível) solidariedade horizontal⁴⁴ – as atitudes assistenciais⁴⁵ – sem a compreensão de todos pela integração que surge pela *humanidade compartilhada*. O citado autor sintetiza o significado de Amizade:

A amizade, portanto, aguarda este reconhecimento, esta ali, pronta a reencontrar algo que existia, mas ainda não tinha visibilidade; nela, não tanto a incapacidade de ver a amizade onde ela já se encontra, mas sim o fato de que, existindo independentemente

41 “A verdadeira mudança na ‘consciência’ da pertença comum é devida, por conseguintes, ao reconhecimento que altera cada consciência precedente e constitui mundos. Na linguagem de Goodman, ela é o mais nítido *way of worldmaking*”. (RESTA, 2004, p. 22/23).

42 “[...] A palavra é usada, no continente americano, por sociólogos e críticos. Designa o estado da cultura após as transformações que afetaram as regras dos jogos da ciência, da literatura e das artes a partir do final do século XIX”. (LYOTARD, 2006, p. XV).

43 Para se elaborar este estudo, compreende-se que a Estética não reside tão-somente na obra de arte, mas, sob igual critério, nas ações humanas praticadas no cotidiano. Não se procura o que é “belo em si”, mas o belo como qualidade do agir humano. (MELO, 1994, p. 59).

44 Citam-se como exemplo os artigos 3º, 6º e 203 da Constituição Federal brasileira.

45 “Se tudo isso [...] não se constituir em apenas um mero jogo de palavras, fugaz retórica ou solerte demagogia, então podemos raciocinar que a República Federativa do Brasil tem o dever de construir uma sociedade solidária e de garantir *assistência aos desamparados*, expressão que deve ser entendida em sentido amplo (econômico e moral), pois o texto constitucional não traz qualquer restrição. Na prática, o que vimos historicamente foi a constante abstenção do Estado em atender a esses casos de necessidades morais. E as razões são várias, entre elas a difícil identificação desse tipo de necessitado, absoluta falta de experiência socorrista oficial nesses casos e a tradição de deixar tal assunto ao encargo da ação caritativa da iniciativa religiosa, mesmo sabendo-se que esta é voluntária, geralmente condicionada e não exigível”. (MELO, 2009, p. 103). Grifo original da obra em estudo.

do gesto voluntarista e subjetivo de procurá-la, ela estabelece por si só os conteúdos de um vínculo que vive de comunidade. (RESTA, 2004, p. 23)

A Amizade é despreziosa, não possui objetivos ou interesses. A sua existência é silenciosa e oculta, porém está em todos os lugares deste planeta. Quando o reconhecimento desvela, torna visível a Amizade, vive-se por meio da gratidão, alterando-se a geografia humana da segregação para integração, da individualidade solipsista ao Estar-Junto⁴⁶.

Não existe uma única identidade, seja individual ou coletiva, mas identifica-se a pluralidade de identidades, todas complexas e ricas de experiências nas quais mostram, cada vez mais, a profundidade oceânica do sentimento de Humanidade. A Amizade é a epifania do reconhecimento na expressão “um em todos, todos em um”. A partir dessa visibilidade, a gratidão, o desinteresse na Amizade se manifesta de modo transfronteiriço e cria vínculos de Fraternidade e Responsabilidade que não se desfazem no tempo⁴⁷.

As palavras de Resta demonstram a constituição de uma comunidade identitária humana na qual a complexidade e riqueza de suas vidas formam um vínculo fraterno que aguarda o seu reconhecimento. Trata-se de um tecido social capaz de elaborar possibilidades de comunhão daquele sentimento de Humanidade. Insiste-se: o reconhecimento da Amizade não ocorre com dependência do tempo e espaço.

Essa condição de tornar visível e audível a Amizade se torna mais dificultosa se o Estado nacional e o Direito convergirem esforços para consolidar o Outro, o estranho, como inimigo. Os esforços para se consolidar essa pertença à família humana indicam a necessidade de um Direito Fraterno, no qual todos se tornam responsáveis pelas suas escolhas e decisões. A Amizade é pressuposto para a elaboração de uma Antropolítica⁴⁸ a qual não está encerrada nos limites territoriais da Nação.

A inimizade, a eliminação do Outro o qual aparece como hostilidade, torna a Amizade um fenômeno contingencial. A motivação das Relações Humanas não é algo que se convencionou, se jurou conjuntamente, de modo fraterno, para se criar regras mínimas de convivência, ao contrário, essas regras são impostas por uma autoridade (paternalista)⁴⁹. A Amizade **não pode**

46 “[...] O estar-junto moral ou político, tal como prevaleceu na modernidade, não é senão uma forma profana de religião. Ou, ainda, ele exprime bem a história da salvação, de início cristã: espera da parusia, depois progressista: mito do desenvolvimento, particularmente forte no século XIX. Mas a partir do momento em que o fundamento divino perde sua substância, do momento em que o progresso não é mais considerado como um imperativo categórico, a existência social é, desde então, devolvida a si própria. Para ser mais preciso, a divindade não é mais uma entidade tipificada e unificada, mas tende a se dissolver no conjunto coletivo para se tornar o ‘divino social’. É quando o mundo é devolvido a si mesmo, quando vale por si mesmo, que vai acentuar o que me liga ao outro: o que se pode chamar ‘religação’”. (MAFFESOLI, 2005, p. 27).

47 “Só nesses termos poderemos tratar do desejado direito de solidariedade, incondicional, sem contraprestações, sem preço, sem trocas, utopia até agora apenas pensada, mas que pode e deve ser realizada em nome da dignidade da pessoa humana”. (MELO, 2009, p. 102).

48 “[...] a política deve tratar da multidimensionalidade dos problemas humanos. Ao mesmo tempo, como o desenvolvimento se tornou um objetivo político maior e a palavra desenvolvimento significa (certamente de forma pouco consciente e mutilada) a incumbência política do devir humano, a política se incumbe, também de forma pouco consciente e mutilada, do devir dos homens no mundo. E o devir do homem no mundo traz em si o problema filosófico, doravante politizado, do sentido da vida, das finalidades humanas, do destino humano. *A política, portanto, se vê de fato levada a assumir o destino e o devir do homem assim como do planeta*”. (MORIN; KERN, 2005, p. 137). Grifos originais da obra em estudo.

49 “A ‘comunidade de apoio’ já perdeu o sentido universalista e se confinou às relações numericamente mensuráveis de uma amizade definida: somos amigos porque existem inimigos, somos amigos porque não somos estranhos, somos amigos porque nos escolhemos para nos contrapor a outras formas de relações impostas ou involuntárias”. (RESTA, 2004, p. 25).

ser determinada por obrigações, especialmente legais, mas precisa ser compreendida pelo seu duplo (e ambíguo) caráter: trata-se de um princípio de inclusão e exclusão.

O mundo criado pela Modernidade, para Resta, é o lugar que tenta definir⁵⁰ a Amizade, embora reconheça o seu jogo inquietante de luzes e sombras, para se identificar quem será caracterizado como inimigo comum. Enfatiza-se a inimizade. Nesse momento, cria-se a inclusão, mas, ao mesmo tempo, exclui-se porque existe alguém no qual não pertence aos “iguais pré-determinados pela lei” e precisa ser posto à margem ou, ainda, eliminado.

A obsessão por uma identidade nacional para se determinar o amigo e inimigo estimula a inimizade, a incompreensão da Fraternidade como Princípio que anima a convivialidade, aos critérios civilizacionais movidos pela Antropoética⁵¹ e Antopolítica. Aumenta-se a distância de conexão entre indivíduo, sociedade e espécie. A solidão sobrepõe-se à Solidariedade. A primeira expressão deforma⁵² a segunda porque ao se privar (ou ser privado) da comunhão vivencial com o Outro, determina-se, em termos econômicos e jurídicos, o seu reembolso, o consolo que aparece, muitas vezes, pela remuneração dessa falta (RESTA, 2004, p. 27).

As palavras deste autor (RESTA, 2004, p. 27) descrevem, ainda, como esse caminho que se afasta da integração à família humana produzida *humanidade compartilhada*: “[...] buscamos distâncias e diferenciações, mas as chamamos de volta, com prepotência, buscando e prestando solidariedade, juntando as nossas solidões através de processos não apenas simbólicos que ‘nos unem’ aos outros”.

Ao se determinar, de modo criativo, infelizmente, novas maneiras de segregar, observa-se a formação de várias galáxias sociais, vários grupos que se unem pela sua “identidade comum excludente” e não estabelecem qualquer ligação ou filiação *à humanidade que se compartilha*. Tornam-se galáxias, grupos isolados uns dos outros, destinados a não compreenderem – e não instituírem – a unidade na qual se encontra na diversidade humana. O Direito criado pelo Estado-nação promove a Paz “entre iguais” pela violência da exclusão⁵³.

Nesse caso, o Direito Fraternal opõe-se a essas medidas nas quais privilegiam a força ao diálogo, a determinação nacional de Fraternidade à improbabilidade – temporal e espacial – de seu desafio inscrito na família humana espalhada pelo planeta. Por esse motivo, é necessário

50 “[...] Não é por acaso que o no mundo grego a amizade era representada simbolicamente como um *daimon* alado que esvoaçava entre uma pessoa e outra, assinalando linhas inesperadas, transversais, diríamos hoje, seguindo desenhos imprevisíveis”. (RESTA, 2004, p. 24).

51 Essa categoria “[...] deve ser considerada como a ética da cadeia de três termos *indivíduo/sociedade/espécie*, de onde emerge nossa consciência e nosso espírito propriamente humano. A antropo-ética compreende, assim, a esperança na completude da humanidade, como consciência e cidadania planetária. Compreende, por conseguinte, como toda ética, aspiração e vontade, mas também aposta no incerto. Ela é a consciência individual além da individualidade”. (MORIN, 2001, p. 106).

52 “[...] usamos a expressão ‘estender a mão’ para indicar aproximações generosas e solidárias, mas freqüentemente o estender a mão pode exceder-se e transformar-se em ‘alongar as mãos’, que é um gesto odioso, exatamente como quando, [...], o sorriso que avizinha e torna amigáveis os rostos freqüentemente é o mesmo que arregança dos dentes”. (RESTA, 2004, p. 26/27).

53 “[...] Destituindo o jogo do amigo-inimigo, o direito fraternal é *não violento*. Não incorpora a idéia do inimigo sob outra forma e, por isso, é diferença em relação à guerra. É, se dizia, jurado conjuntamente, mas não produzido por aquela conjura que leva simbolicamente à ‘decapitação do rei’ e que, é notório, leva consigo sentimentos de culpa que sobrevivem ao jogo ‘sacrificial’ de qualquer democracia. Por isso, não se pode defender os direitos humanos enquanto os está violando; a possibilidade da sua existência está toda no evitar o curto-circuito da ambivalência mimética (típica do *pharmakon*), que transforma o remédio em doença, de antídoto em veneno”. (RESTA, 2004, p. 135).

compreender a proposição de um Direito Fraternal nas palavras de Resta (2004, p. 133) como:

[...] *direito jurado em conjunto* por irmãos, homens e mulheres, com um pacto em que se ‘decide compartilhar’ regras mínimas de convivência. Então, é *convencional*, com olhar voltado para o futuro. O seu oposto é o ‘direito paterno’ que é o direito imposto pelo ‘pai senhor da guerra’ sobre a qual se ‘deve’ somente jurar (*iusiurandum*). A *coniuratio* dos irmãos não é *contra* o pai, ou contra um soberano, um tirano, um inimigo, mas é para a convivência compartilhada de soberania e da inimizade. Esse é um juramento conjunto, mas não é uma *conjura*.

Percebe-se que a Fraternidade retorna como Princípio político e jurídico para evitar a acentuada erosão das formas de Estado e Direito autossuficientes. Ao criarem situações de igualdade, excluem-se as pessoas da participação nas decisões públicas. O Direito Fraternal surge como evidência dessa comunhão antropológica terrestre na qual se criam regras mínimas para a convivência fundamentadas nessa perspectiva Antropoética e Antropolítica.

A Humanidade começa a ser descoberta pela sua fragilidade e finitude. Todos comungam essa “natureza perdida”, ou seja, somos precários, provisórios, incompletos. O Direito Fraternal é, conforme essa linha de pensamento, uma exigência histórica que reivindica o reconhecimento, a cortesia, o amor, a compaixão, a diferença como “lugares comuns” dessa constituição da nossa Comunidade de Destino.

Fraternidade implica dificuldades e complexidade para se criar os vínculos de proximidade e Responsabilidade entre todos no *âmbito local, regional, nacional, continental* ou planetário. Não basta ser humano, mas é preciso desenvolver o sentimento de filiação (e proximidade) à Humanidade⁵⁴ junto com todos os seres vivos nos quais habitam o território terrestre. Insiste-se: a referida categoria é uma sinfonia (sempre) inacabada cuja composição ressoa, também, no Direito.

A Humanidade despoja-se daqueles conteúdos puramente metafísicos e enfrenta seus paradoxos, aporias e outras dificuldades pela integração responsável a partir de sua fragilidade, finitude, agonias, angústias e ameaças⁵⁵. Esse é o primeiro passo para ações com fundamentos antropolíticos e antropoéticos capazes de integrar todas as diversidades – humanas ou biológicas – que habitam a Terra-Pátria.

A Fraternidade⁵⁶ surge como princípio que anima o resgate e a compreensão histórica da “unidade da humanidade”, devido à Auto Ética. A postura introspectiva, numa descrição

54 “[...] Ser homem não garante que se possua aquele sentimento singular de humanidade. A linguagem, com as muitas sedimentações de sentido que encerra, é um infinito observatório de paradoxos com os quais convivemos. Leva seus traços mesmo quando estes parecem pálidos e apagados: muitas vezes o “apagamento” dos traços deixa marcas”. (RESTA, 2004, p. 13).

55 “[...] o humano não é mais idealizado, racionalizado, visto como uma consciência clara. É o humano de hoje, com suas grandezas, suas verdadeiras misérias, suas experiências ligadas a certa época e que oferecem uma paleta inteiramente nova. Isso só é possível, aliás, depois deste século de desconstrução que teve pelo menos o mérito de liberar dimensões até então inexploradas da existência humana [...]”. (FERRY, 2015, p. 107)

56 “A Fraternidade como princípio do universalismo político propõe a articulação entre o ‘liberalismo selvagem’ e um ‘comunitarismo ou um republicanismo fechado e intolerante’, evitando fazer com que a humanidade tenha que fazer a escolha impossível. Busca-se, então, na Fraternidade, um precedente teórico de grande valor e, ainda, inédito para se reportar na atualidade [...]”. (SILVA, 2015, p. 113).

fenomenológica, coloca a referida categoria em suspensão e possibilita a indagação: E se não houvesse a Fraternidade? Sob semelhante argumento: É possível obter Paz por meio do Direito sem a Fraternidade na Pós-Modernidade? A resposta parece ser negativa.

O Direito Fraternal é uma manifestação da Pós-Modernidade⁵⁷ porque não se trata de considerar a integração humana, para fins desta pesquisa, como postura ingênua, mas de valorizar possibilidades diferentes, alternativas que se manifestam em diferentes lugares do mundo como próprias ao *estar-junto* global.

Por esse motivo, essa condição se constitui num convite de se refletir se esses modelos perpetrados pelo Direito criado na Modernidade e instigados pela sua obsessão política de neutralização das hostilidades contra o inimigo capaz de abalar a estabilidade soberana no território nacional justificam como condições para se pensar e viver a Paz no mundo. Insiste-se: a Fraternidade é uma aposta no improvável que, aos poucos, se torna realidade.

4 A AMIZADE COMO FUNDAMENTO RACIOVITAL À SUSTENTABILIDADE DE UMA SOCIEDADE-MUNDO

A leitura das obras de Sêneca e Resto indicam que a Amizade representa esse espaço fértil, aberto, para se consolidar as relações humanas. Estabelece-se a concórdia porque se compartilha, habitualmente, a busca de valores e condições necessárias para torna a vida sustentável no mundo. Essa ação inicia-se, microscopicamente, na presença com o Outro, na formação do Estar-Junto. Nesse momento, surge uma epifania: a *humanidade compartilhada* que apela para a Fraternidade⁵⁸.

Por esse motivo, a proposição de Resto direciona a Amizade para além dos cenários sociais e políticos. A referida categoria em estudo constitui outro paradigma no universo jurídico: o Direito Fraternal. A elaboração desse Direito não pode ser criado pela Racionalidade Instrumental da Idade Moderna porque se privilegia a exclusão do inimigo, a eliminação do fraco. Nada caracterizado como inútil serve ao propósito de progresso jurídico. Não se trata de um Direito paterno, imposto pelo “pai” (Estado), mas jurado entre iguais, entre homens e mulheres os quais decidiram estabelecer um mínimo necessário para a sua convivência.

57 Nas palavras de Bittar: “[...] A pós-modernidade é, por isso, como movimento intelectual, a crítica da modernidade, a consciência da necessidade de emergência de uma outra visão de mundo, a consciência do fim das filosofias da história e da quebra das grandes meta-narrativas, demandando novos arranjos que sejam capazes de ir além dos horizontes fixados pelo discurso da modernidade. Ao mesmo tempo, como contexto histórico, a pós-modernidade é sintoma de um processo de transformações que estão profundamente imersas em uma grande revolução cultural, que desenraiza paradigmas ancestralmente fixados”. (BITTAR, 2009, p. 146).

58 “o apelo da fraternidade não se encerra numa raça, numa classe, numa elite, numa nação. Procede daqueles que, onde estiverem, o ouvem dentro de si mesmos, e dirige-se a todos e a cada um. Em toda parte, em todas as classes, em todas as nações, há seres de ‘boa vontade’ que veiculam essa mensagem. Talvez eles sejam mais numerosos entre os inquietos, os curiosos, os abertos, os ternos, os mestiços, os bastardos e outros intermediários. O apelo à fraternidade não deve apenas atravessar a viscosidade e a impermeabilidade da indiferença. Deve superar a inimizade. A existência de um inimigo mantém ao mesmo tempo nossa barbárie e a dele. O inimigo é produzido por cegueira às vezes unilateral, mas que se torna recíproca quando respondemos com uma inimizade que nos torna igualmente hostis. É verdade que os egoísmos e os etnocentrismos, que suscitaram e não cessam de suscitar inimigos, são estruturas inalteráveis da individualidade e da subjetividade, mas, assim como essa estrutura comporta um princípio de exclusão no *eu*, ela comporta um princípio de inclusão num *nós*, e o problema chave da realização da humanidade é ampliar o *nós*, na relação matri-patriótica terrestre, todo *ego alter* e reconhecer nele um *alter ego*, isto é, um irmão humano”. (MORIN; KERN, 2005, p. 167/168).

A Amizade existe, mas não é visível nesse início de século XXI. Soma-se a esse argumento outra característica: essa categoria, além de invisível, não é compreendida. O prefixo “com” do verbo “com-preender”, segundo a leitura da obra de Morin (2005, p. 113), tem esse significado⁵⁹ de envolver, enlaçar, tomar em conjunto.

O esclarecimento e vivência de um Direito Fraternal, o qual se dissemina pela Amizade, precisa de uma compreensão complexa⁶⁰, pois enlaça o sentido da subjetividade (a experiência emocional, afetiva) e o da objetividade (explicar, desdobrar, reunir, articular informações necessárias para se conhecer um fenômeno), conforme sugere Morin (2005, p. 112).

A Amizade se torna visível nas ações habituais, anódinas, de todos os dias. A sua manifestação, nas palavras de Resta, ocorre por meio da gratidão e reconhecimento. Entretanto, é necessário somar uma terceira proposição a essa idéia, qual seja, o perdão. Não é possível reconhecer o Outro como irmão, ser grato pelo seu existir o qual complementa o “Eu”, mas, também, perdoar. A ausência do perdão revela a cegueira, a ignorância no agir (desmedido) frente ao semelhante. Trata-se daquela expressão: “eles não sabem o que fazem”.

O perdão, nas palavras de Morin, é uma aposta. A primeira expressão denota compreensão de que o Ser humano não pode ser reduzido tão somente aos atos censurados, aos crimes cometidos, às omissões – breves ou duradouras. O perdão aposta⁶¹ nesse enlace, nesse tecido – complexo - o qual se compõe de vias comunicativas biológicas, antropológicas, afetivas, culturais, entre outros, ou seja, compreende-se o Ser humano nesse ir e vir entre a certeza e incerteza de seu pensar e agir.

O ato do perdão é altruísta, generoso e dissolve a animosidade da vingança, do ódio, do ressentimento. Trata-se de um ato que liberta. Por esse motivo, os amigos disseminam gratidão, reconhecimento e perdão⁶² nas suas ações. Esses instauram outro ambiente o qual a paz se torna longa. A concórdia se torna o solo fértil, cujas raízes procuram se alimentar a fim de produzirem frutos doces.

O Direito Fraternal somente se torna viável na aposta da Amizade, a qual se manifesta pela gratidão, reconhecimento e perdão. Essa é o fundamento – mínimo – para um espaço de concórdia duradoura que não se circunscreve nos territórios nacionais, nas sociedades contra-

59 “O significado é essencial para os seres humanos. Temos a contínua necessidade de captar o sentido de nossos mundos exterior e interior, de encontrar o significado do ambiente em que estamos e das nossas relações com outros seres humanos, e de agir de acordo com esse significado. Estamos falando aqui, em específico, da nossa necessidade de agir de acordo com uma determinada intenção ou objetivo. Em virtude da nossa capacidade de projetar imagens mentais para o futuro, nós, quando agimos, temos a convicção – válida ou não – de que nossas ações são voluntárias, intencionais e voltadas para um determinado objetivo”. (CAPRA, 2005, p. 96).

60 “O conhecimento pertinente deve enfrentar a complexidade. *Complexus* significa o que foi tecido junto; de fato, há complexidade quando elementos diferentes são inseparáveis constitutivos do todo (como o econômico, o político, o sociológico, o psicológico, o afetivo, o mitológico) e, há um tecido interdependente, interativo e inter-retroativo entre objeto de conhecimento e seu contexto, as partes e o todo, o todo e as partes, as partes entre si. Por isso, a complexidade é a união entre a unidade e a multiplicidade. Os desenvolvimentos próprios a nossa era planetária nos confrontam cada vez mais e de maneira cada vez mais inelutável com os desafios da complexidade”. (MORIN, 2001, p. 38).

61 “Chego a este ponto capital: o perdão é uma aposta, um desafio ético; é uma aposta de regeneração daquele que fraquejou ou falhou; é uma aposta na possibilidade de transformação e de conversão para o bem daquele que cometeu o mal. Pois o ser humano, vale repetir, não é imutável: pode evoluir para melhor ou para o pior”. (MORIN, 2005, p. 127).

62 “O perdão é um ato de confiança. As relações humanas só são possíveis numa dialógica de confiança e desconfiança. Claro que se pode enganar a confiança. Mas, a própria confiança pode vencer a desconfiança. Embora incerta, a confiança é necessária. Por isso o perdão, ato de confiança na natureza humana, é uma aposta”. (MORIN, 2005, p. 129).

tualistas, mas se amplia no mundo pelo apelo *à nossa humanidade compartilhada*.

Por esse motivo, verifica-se que a Amizade é a razão seminal⁶³ de um Direito Fraterno. O raciovitalismo representa, para Maffesoli, essa sinergia entre razão e sensibilidade. Trata-se de uma racionalidade aberta a qual difere do racionalismo⁶⁴, em outras palavras, não se identifica tão somente com as explicações (enlace objetivo)⁶⁵, mas as complementa com as múltiplas vivências (enlace subjetivo) no momento presente, no cotidiano. A ausência dessa compreensão caracterizaria os fenômenos sociais⁶⁶ como incompreensíveis.

A razão seminal⁶⁷, no pensamento de Maffesoli, representa essa “razão interna”. Constatada-se, a partir da leitura dos argumentos propostos pelo citado autor, que essa “razão interna” é uma estrutura antropológica na qual somente se atualiza, se realiza, num momento particular. *É uma racionalidade “de fundo”* a qual se expressa na clandestinidade – e no silêncio – da vida cotidiana.

Percebe-se a necessidade de se encontrar o significado próprio, “de fundo”, dos fenômenos os quais sintetizam esse ir e vir entre objetividade e subjetividade⁶⁸. Não se trata de uma clausura anterior, mas que se expressa, também, por um sentido afetual, amoroso⁶⁹ o qual somente a experiência das sensações na vida cotidiana podem esclarecer, tornar luminoso⁷⁰ a obscuridade e os limites impostos pelo racionalismo – busca-se, de modo complementar, um sentido posterior. Novamente, indaga-se: Qual é o fundamento raciovital, a “razão interna”, de um Direito Fraterno? A Amizade.

Não é possível pensar essa categoria sem cogitar que a Terra seja o nosso único *habitat*. Segundo o pensamento de Morin, é a nossa genuína pátria. A Terra – por meio de sua biosfera e humanidade – representa essa “espaçonave”, a qual está à deriva no espaço sem um piloto. É

63 As expressões raciovitalismo, razão seminal, razão interna ou razão sensível serão utilizadas nesta pesquisa como sinônimas.

64 O Racionalismo, fundado pela Lógica, difere da Razão. Segundo Maffesoli: “[...] se existe uma lei é a da *coincidentia oppositorum*, que faz com que as coisas, seres, fenômenos, totalmente opostos, se combinem. Ao negligenciar isto, o racionalismo, especialmente sob a forma moderna, empenha-se em sufocar, excluir porções inteiras da vida, até que estas por sua vez se vinguem, exacerbando-se e subindo aos extremos [...]”. (MAFFESOLI, 2005, p. 30). Grifos originais da obra em estudo.

65 “[...] se monstros existem são aqueles que têm a pretensão de um saber absoluto. O saber do Universalismo. O saber da coisa em si. São esses os verdadeiros paranóicos. São perigosos pois é em nome desse saber absoluto que se abriram os campos de concentração. Ou que o justificaram. O universalismo sempre foi o berço do totalitarismo. O totalitarismo em questão pode ser o do racionalismo dogmático ou do cientificismo sem horizontes, pode ser também aquele do republicanismo obtuso”. (MAFFESOLI, 2009, p. 40).

66 “É necessário que o ato de compreensão da vida social se justifique e se normatize pelo seu sentido amoroso. Quando a vivência de uma realidade se torna uma abstração intelectual pura, essa se distancia, lamenta ou ignora as ações humanas. Deixa-se de perceber e/ou compreender um estar-junto que fomenta a organicidade social e tampouco visualiza como essa possibilidade vital se sustenta”. (AQUINO, 2016, p. 34).

67 “[...] Já na filosofia medieval, retomando-se aí a noção de *logos spermatico*, cara aos gregos, falou-se ‘razão seminal’, isto é, de um germe do qual cada indivíduo recebeu uma parcela. Trata-se de algo que permanece, ou melhor, que preexiste no coração de todo homem antes de qualquer construção intelectual”. (MAFFESOLI, 2005, p. 58).

68 “[...] Isso pode nos levar à seguinte proposição: forte de si mesma, segura de sua *razão interna*, uma cultura pode difundir-se, uma vez que tenha sabido metabolizar os elementos que tomou emprestados”. (MAFFESOLI, 2005, p. 63).

69 “[...] o amor é a experiência fundamental de ligação dos seres humanos. Leva-nos à realização pela nossa união. Se o amor leva ao paroxismo a aptidão integracionista do princípio altruísta de inclusão, corre o risco de ser apropriado pelo princípio egocêntrico da exclusão, que monopoliza o ser amado e o encerra numa posse ciumenta. O verdadeiro amor considera o ser amado como igual e livre; [...]”. (MORIN, 2005, p. 107/108).

70 “[...] Iluminação que nada tem de excepcional, que não deve inquietar ou ser, forçosamente, considerada como algo anormal, de emanções anômicas ou obscurantistas, umas ‘iluminação’ que leva ao seu ponto último a lógica das luzes, isto é, que se empenha em compreender, e não em julgar, todos os fenômenos, ações, representações humanas pelo que são e não em função daquilo que deveriam ser”. (MAFFESOLI, 2005, p. 54).

no seu interior que se encontra todos os significados para uma vida que precisa de proteção e preservação (Sustentabilidade)⁷¹, especialmente com a amplitude de atuação da Cidadania.

O apelo para uma Cidadania Mundial responsável *é a epifania* de uma Amizade a qual expressa por uma *humanidade compartilhada*. A superação do Estado-nação, rememora Morin, não está no seu aniquilamento, mas na instituição de associações⁷² mais amplas, na limitação do poder sobre a vida e morte de etnias e pessoas, na manutenção de todas as competências as quais essa entidade pode regular (princípio da subsidiariedade)⁷³.

Nesse caso, a Sociedade-Mundo – ou Sociedade Civil Mundial – ainda não existe e tampouco se esclareceu que a Terra é a nossa única Pátria. Têm-se os primeiros pilares – como o Direito Fraternal o qual se manifesta pela Amizade-, mas não se constituiu, ainda, o edifício⁷⁴.

A Sustentabilidade⁷⁵ se torna esse novo Valor a ser depurado e constituído historicamente no século XXI. Sob semelhante argumento, a categoria anteriormente mencionada precisa ser estudada, ainda, a partir da Amizade no cenário da Sociedade-Mundo, para se difundir essa práxis que acolhe, reconhece, protege e a importância dessa biodiversidade planetária.

A categoria anteriormente mencionada não pode ser definida, exaurida nos limites epistemológicos de uma caracterização, porque sua natureza axiológica demanda a tarefa de, continuamente, encontrar novas situações as quais favoreça uma interação maior entre “Indivíduo-Sociedade-Espécie” e a Terra para se criar e desenvolver meios de vida mais razoáveis e fraternas para todos, indistintamente. Não se trata de uma postura cujo enfoque é exclusivo ao universo do Meio Ambiente⁷⁶, mas de consolidar os vínculos antropológicos, biológicos e ecológicos no tempo e espaço para que haja formas de vida e convivência sempre mais sustentáveis.

A partir desses argumentos, a Sustentabilidade, especialmente no seu sentido social, assemelha-se a categorias como Justiça e Dignidade as quais seus conteúdos renovam-se no decorrer do tempo, da interação e percepção humana. A clausura da definição de Sustentabilidade provoca o desvio dos significados, dos devires que se deseja constituir na diversidade da biosfera terrestre. A sua intenção está além dos interesses passageiros ou de ações caridosas promovidas

71 “[...] a Terra é o único lugar habitável e amável no cosmo; ela é nosso *habitat*, nossa Arché na imensidão cósmica, não apenas a nossa Mãe, mas também a nossa Pátria”. (MORIN, 2011, p. 72).

72 Cita-se como exemplos dessas associações: Anistia Internacional, *Greenpeace*, Sobrevivência Internacional, Médicos sem Fronteiras, Cidadãos do Mundo, entre outros. (MORIN, 2011, p. 70/71).

73 “A superação do Estado-nação rumo a associações mais amplas só pode ser vivida, portanto efetiva, [...] se cada um e todos reconhecerem essa qualidade à Terra, ela própria mãe e pátria de todos os humanos”. (MORIN; KERN, 2005, p. 116).

74 “[...] se o planeta constitui um território que dispõe de um sistema de comunicações, de uma economia de uma civilização, de uma cultura, de uma vanguarda de sociedade civil, falta-lhe certo número de disposições essenciais de organizações, de direito, de instância de poder e de regulação para a economia, a política, a polícia, a biosfera, a governança, a cidadania”. (MORIN, 2011, p. 72).

75 Para fins desta pesquisa, adota-se o seguinte conceito operacional para Sustentabilidade elaborado pelo autor deste estudo: É a compreensão ecosófica acerca da capacidade de resiliência entre os seres e o ambiente para se determinar - de modo sincrónico e/ou diacrónico - quais são as atitudes que favorecem a sobrevivência, a prosperidade, a adaptação e a manutenção da vida equilibrada.

76 Rememora Ferrer: “[...] *Sin embargo y como también hemos visto, las preocupaciones de la comunidad internacional han ido ampliando su espectro de lo puramente ambiental –nuestra relación con el medio natural- a aspectos que lo que tienen que ver es con la relación con nuestros semejantes, con el modelo de sociedad que tenemos que construir. Una sociedad que no colapse los sistemas naturales pero que, además, nos permita vivir en paz con nosotros mismos, más justa, más digna, más humana. Una sociedad que dé un salto significativo en el progreso civilizatorio, que deje atrás o al menos aminore las grandes lacras de la Humanidad que a todos nos deben avergonzar, como el hambre, la miseria, la ignorancia y la injusticia. El paradigma actual de la Humanidad es la sostenibilidad*”. (FERRER, 2013, p. 319).

por instituições econômicas – públicas ou privadas - presentes em todo o território mundial⁷⁷.

A Amizade se torna critério de Sustentabilidade na Sociedade-Mundo na medida em que estabelece vínculos de responsabilidade, de compreensão sobre todos os seres vivos que habitam a Terra. A amplitude planetária da Amizade produz efeitos sociais, éticos, políticos e jurídicos os quais permitem a presença indefinida do Ser humano em todo o território terrestre.

Contata-se, por meio desses argumentos, que o Direito Fraternal, segundo o contexto da Sociedade-Mundo, preserva as formas de desenvolvimento das relações amistosas em todo o território terrestre. É a Amizade, esse sumo bem, o qual possibilita os cenários de concórdia e reivindica a importância do cuidado e responsabilidade por todos os seres vivos que habitam a única Pátria na qual oferece condições de vida em plenitude: a Terra.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sensação de cumplicidade e cordialidade produzidas pela Amizade conduz a modos de vida mais hospitaleiros, transfronteiriços, porque reivindica da Fraternidade como aposta de metamorfose do Ser humano no decorrer do tempo. A desejada concórdia entre todos somente se viabiliza pela presença do amigo na Terra.

Esse compartilhar o existir (para fora do “Eu”) evidencia a incompletude humana e a necessidade de se esclarecer como a nossa *humanidade compartilhada* é a expressão na qual permite transpor os interesses nacionais por necessidades humanas fundamentais. As relações humanas amistosas precisam ser compreendidas e exercitadas com habitualidade para se difundir que o todo está inscrito em cada ser vivo e cada ser vivo é a imagem desse todo. O uno é múltiplo e vice-versa.

Entretanto, não é suficiente difundir Amizade e Fraternidade como elementos necessários ao esclarecimento dessa *humanidade compartilhada*. Na medida em que a Terra se torna nossa Pátria e surgem novos espaços para o conviver entre todos os seres vivos, é necessário a constituição de estruturas para se preservar, educar, reconhecer, exercitar e exigir a importância da vida como bem supremo.

A Sociedade-Mundo não existe, entretanto, percebem-se silenciosas evidências de suas manifestações e reivindicações. As diversas associações que agem de modo transfronteiriço – Greenpeace, Médicos Sem Fronteiras, Cidadãos do Mundo – revelam a necessidade de se consolidar essas estruturas, as quais formalizam a citada Sociedade e dissemina a preservação de todos no planeta.

Sem a Amizade sequer é possível cogitar a Sustentabilidade da Sociedade Civil Mundial. É por meio das relações amistosas, da cumplicidade no existir junto com o Outro (Estar-Junto), das alegrias, angústias, tristezas, mágoas, ressentimentos, comemorações, afetos que

77 “Hoje, devido a uma evolução que ainda vai demandar tempo para ser entendida, o substantivo – sustentabilidade – passou a servir a gregos e troianos quando querem exprimir vagas ambições de continuidade, durabilidade ou perenidade. Todas remetendo ao futuro”. (VEIGA, 2010, p. 12).

se criam condições e espaços para se ampliar e reconhecer esse *estar-junto*. A Sustentabilidade da Sociedade-Mundo demanda a aposta e apelo de um Direito Fraternal cuja razão interna é a Amizade.

É a partir desses argumentos que se necessita retornar à Introdução deste estudo e verificar se a hipótese de pesquisa foi confirmada ou refutada pelo fundamento teórico apresentado ao leitor ou leitora. Nesse caso, ratifica-se, como inicialmente mencionado, a resposta como positiva, pois somente por meio da Amizade é possível pensar num Direito Fraternal que se desenvolve, se aperfeiçoa no tempo por meio das relações humanas que ocorrem em diferentes territórios e culturas. Essa é a imagem da Humanidade: a constituição de uma tessitura social global que se manifesta pelas atitudes anódinas do cotidiano.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Trad. de Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo?** e outros ensaios. Trad. de Vinícius Nicastro Honesko. 2. reimp. Chapecó: Argos, 2009.

AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. **Raízes do direito na pós-modernidade**. Itajaí, (SC): Editora da UNIVALI, 2016.

ARISTÓTELES. *Ética a nicômaco*. Trad. de Mário da Gama Cury. 3. ed. Brasília: Editora da UNB, c1985, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BITTAR, Eduardo C. B. **O direito na pós-modernidade**: e reflexões frankfurtianas. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Trad. de Carmen C. Varriale, Gaetano Lo Mónaco, João Ferreira, Luís Guerreiro Pinto Cacaís e Renzo Dini. 13. ed. Brasília: Editora da UnB, 2010, v. 2.

BURDEAU, Georges. **O Estado**. Trad. de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CAPRA, Fritjof. **As conexões ocultas**: ciência para uma vida sustentável. Trad. de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Cultrix, 2005.

DIAS, Maria da Graça dos Santos; MELO, Osvaldo Ferreira de; SILVA, Moacyr Motta da (Org.). **Política jurídica e pós-modernidade**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.

FERRER, Gabriel Real. Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía ¿construimos juntos el futuro? **Novos Estudos Jurídicos - Revista**, v. 17, n. 3, p. 319, Dez. 2012. ISSN 2175-0491. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4202/2413>>. Acesso em: 10 jan. 2013.

FERRY, Luc. **A inovação destruidora**: ensaio sobre a lógica das sociedades modernas. Trad. de Vera Lucia dos Reis. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. Trad. de Ricardo Corrêa Barbosa. 9. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

MAFFESOLI, Michel. **A conquista do presente**: por uma sociologia da vida cotidiana. Trad. de Alípio de Souza Filho. Natal: Argos, 2001.

MAFFESOLI, Michel. **A república dos bons sentimentos**. Trad. de Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras/Itaú Cultural, 2009.

MAFFESOLI, Michel. **Elogio da razão sensível**. Trad. de Albert Christophe Migueis Stuckenbruck. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

MAFFESOLI, Michel. **No fundo das aparências**. Trad. de Bertha Halpern Gurovitz. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

MELO, Osvaldo Ferreira de. **Dicionário de Política Jurídica**. Florianópolis: Editora da OAB/SC, 2000.

MELO, Osvaldo Ferreira de. **Fundamentos da política jurídica**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994.

MORIN, Edgar. **A minha esquerda**. Trad. de Edgar de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MORIN, Edgar. **O método 5**: humanidade da humanidade – a identidade humana. Trad. de Juremir Machado da Silva. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007.

MORIN, Edgar. **O método 6**: ética. Trad. de Juremir Machado Silva. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessário à educação do futuro**. Trad. de Catarina

Eleonora e Jeanne Sawaya. 4. ed. São Paulo/Brasília: Cortez/UNESCO, 2001.

MORIN, Edgar. **Rumo ao abismo?** ensaio sobre o destino da humanidade. Trad. de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra pátria**. Trad. de Paulo Neves. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, Sulina, 2005.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica:** teoria e prática. 12. ed. Florianópolis: Conceito Editorial/Millennium, 2011.

REALE, Miguel. **O direito como experiência:** introdução à epistemologia jurídica. São Paulo: Saraiva, 2010. [4ª tiragem]

STÖRIG, Hans Joachim. **História da Filosofia**. Trad. de Volney J. Berkenbrock *et al.* Petrópolis: Vozes, 2008.

RESTA, Elígio. **Direito fraterno**. Trad. de Sandra Regina Martini Vial. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

SÊNECA, Lucio Aneu. **Aprendendo a viver**. Trad. de Carlos Nougué *et al.* 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SÊNECA, Lucio Aneu. **As relações humanas:** a amizade, os livros, a filosofia, o sábio e a atitude perante a morte. Trad. de Renata Maria Parreira Cordeiro. São Paulo: Landy, 2002.

SÊNECA, Lucio Aneu. **Da vida feliz**. Trad. de João Carlos Cabral Mendonça. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

SILVA, Ildete Regina do Vale; BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Constituição e fraternidade:** o valor normativo do preâmbulo da Constituição. Curitiba: Juruá, 2015.

VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade:** a legitimação de um novo valor. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2010.

FRATERNAL LAW: THE NECESSARY RACIOVITALITY FOR THE CONSTITUTION OF A WORLD SOCIETY

ABSTRACT

This paper meditates about the purposes of Friendship by Seneca and Elígio Resta as a basis for a Fraternal Law which is revealed through

World-Society. The objective is to investigate if Friendship makes it possible to create sustainable conditions for the spread of sociality in the world preserved by Law and Fraternity in the World-Society environment. The method used was the Inductive. As conclusion, it's possible to understand that without Friendship it is not possible to constitute the World-Society. The Fraternal Law arises as an organizational instrument to clarify the need for a permanent exercise of the human virtues. **Keywords:** Friendship. Sustainability. Fraternal Law. World-Society. Ratiovitality.